

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020

**DECRETO Nº 008/2017**  
**De: 29 de Março de 2017**

**“Declara em Situação anormal caracterizada como Situação de emergência a área do Município afetada por Enchentes ou Inundações Graduais.**

O Senhor Artur Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Santa Helena de Minas, localizado no Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal pela Lei Federal nº12.983 de Junho de 2014 e Decreto nº7.257 de Agosto de 2010 e Instrução Normativa MI nº02 de 20 de Dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO** a enchente do Rio São Sebastião, Córrego do Norte, lava pés, ocorrido nos dias 28 e 29 de Março de 2017, e provocou a Inundação nos Bairros: Centro, Baixada, Área Nova; desmoronamento de muros e de cabeceiras da Ponte Sobre o Córrego São Sebastião próximo à Comunidade dos Gonçalves; inundação de residências ocasionando perdas de móveis e eletro domésticos, conforme fotografias em anexo ao presente Decreto.

**CONSIDERANDO** como consequência deste desastre, resultaram os danos materiais, prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto.

Em acordo com a Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil(COMDEC) e Instrução Normativa MI nº02 de 20 de Dezembro de 2016, a intensidade deste desastre foi dimensionado como nível II.

Concorrem como critérios agravantes da situação de calamidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de famílias desabrigadas e pessoas desalojadas, caracterizando o risco das comunidades locais e o risco iminente de ocorrência de um surto de leptospirose.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de Situação Anormal Provocado por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ - 01.613.395/0001-60  
ADM 2017 A 2020**

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre conforme


prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelas fotos da área afetada anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) adaptado a situação real desse desastre.


**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor pelo prazo de 30(trinta) dias

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena de Minas, 29 de Março de 2017.

  
ARTUR RODRIGUES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Artur Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF 078.542.346-04

  
ELIENE BARBOSA DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE